



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



REQUERIMENTO Nº002/2024

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, **que adote as providencias necessárias no sentido de implantar o Programa Dignidade Menstrual a nível de Secretaria Municipal de saúde de Nova Aurora-PR, o mais breve possível**

Justificativa:

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, 06 de fevereiro 2.024

Rogério Petronilho
Vereador